



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Av. 136, Qd. F44, Lt. 22/24, Edifício César Sebba, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74093-250 Fone: (62) 3201-2674  
www.visa.goias.gov.br

**ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA Nº 20230336959  
EXERCÍCIO 2023**

**RAZÃO SOCIAL:** F. B. M. INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

**CNPJ:** 02.060.549/0001-05

**ENDEREÇO:** VIELA VP 3D QD:8-B LT:9/21 Nº SN

**BAIRRO:** DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS

**CEP:** 75132-095

**MUNICÍPIO:** ANAPOLIS

**UF:** GO

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** MARCELO REIS PERILLO (350.262.351-15).

A **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GO** CONCEDE **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA** AO ESTABELECIMENTO EVIDENCIADO NESTE DOCUMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA SUA REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL PARA O EXERCÍCIO DE **2023**, NA(S) ATIVIDADE(S) INDICADA(S) ABAIXO:

**FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO** (ARMAZENAR: INSUMO E MEDICAMENTO, INSUMO E MEDICAMENTO, INSUMO E MEDICAMENTO SOB CONTROLE ESPECIAL, DISTRIBUIR: INSUMO E MEDICAMENTO, INSUMO E MEDICAMENTO SOB CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTO, MEDICAMENTO SOB CONTROLE ESPECIAL, EXPEDIR: INSUMO E MEDICAMENTO, INSUMO E MEDICAMENTO SOB CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTO, MEDICAMENTO SOB CONTROLE ESPECIAL, EXPORTAR: INSUMO E MEDICAMENTO, INSUMO E MEDICAMENTO, INSUMO E MEDICAMENTO SOB CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTO, IMPORTAR INSUMOS FARMACÊUTICOS, IMPORTAR: INSUMO E MEDICAMENTO, INSUMO E MEDICAMENTO, INSUMO E MEDICAMENTO SOB CONTROLE ESPECIAL, TRANSPORTAR: INSUMO E MEDICAMENTO, INSUMO E MEDICAMENTO SOB CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTO) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): REGIANE CORREIA DE LIMA MESQUITA - 6291

**OBSERVAÇÃO:** A EMPRESA NÃO POSSUI AUTORIZAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE FABRICAR MEDICAMENTOS / INSUMOS FARMACÊUTICOS..

GOIANIA, 27 de março de 2023.

Código de Controle: **fd7c7734-f147-4e04-8009-d0701d1e874c**

1. A TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO FOI PAGA ATRAVÉS DO DARE Nº 241677 de 20/03/2023.
2. ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO, E PODERÁ SER RENOVADO ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO SUBSEQUENTE, CONFORME DECRETO Nº 8252/2014.
3. EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO, ESTE ALVARÁ PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SER REVOGADO/CANCELADO.
4. A AUTENTICIDADE DO ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ SER CONSTATADA NO ENDEREÇO <https://extranet.saude.go.gov.br/sinavisa-publico/>.